



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 19/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

TERMO: dez horas e trinta e seis minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima nona reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerqueira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente no número quatrocentos e dez da rua Padre Acúrcio, na localidade e freguesia de Sangalhos. Reforçando temas oportunamente expostos em anteriores reuniões públicas, designadamente relacionados com a instalação de uma caixa multibanco em Sangalhos, e com os constrangimentos resultantes da existência de alguns cavalos em terreno confinante com a habitação da sua irmã, localizado na rua Costa da Igreja, em Sangalhos, o munícipe recuperou, em primeiro, a questão do multibanco, para questionar o motivo pelo qual o mesmo ainda não se encontra a funcionar, quando tanta falta faz, e lhe parece reunir as condições para o efeito.--

---- De seguida, e sublinhando tratar-se de uma questão de saúde pública, insistiu no tema atinente ao odor insuportável resultante da existência de cavalos no terreno confinante com a habitação da sua irmã, na mencionada rua e localidade, para dizer que a sua indignação se prende com o facto de o proprietário ter tanto espaço no seu prédio e colocar os cavalos tão próximo da habitação da sua irmã, acrescentando que, em sua opinião, os poderia deslocar e o assunto ficaria mais aliviado.-----

---- O munícipe aproveitou, ainda, para observar que algo não estaria a bater certo, na medida em que o proprietário do terreno diz publicamente que se encontra devidamente documentado pelo Município. E, nessa medida, deu a conhecer que iria enviar ao Ministério do Ambiente tudo o que tinha remetido ao Município de Anadia e à Delegada de Saúde. Terminou, apelando, uma vez mais, à intervenção da Senhora Presidente, em representação da Câmara Municipal, no sentido de encontrar uma solução para aquela questão de saúde pública.-

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Respondendo ao munícipe, e em referência à questão da caixa multibanco, a Senhora Presidente confirmou que o Município tinha criado as condições necessárias à sua instalação, a qual, sublinhou, não depende do

Município. Acrescentou, ainda, ter sido celebrado o protocolo com a entidade bancária, estando em falta a colocação da máquina, para conseqüente entrada em funcionamento, que, como oportunamente referiu, cabe àquela entidade. Antecipou, a terminar o tema, esperar que o processo seja fechado até ao final do próximo mês de setembro, nada mais havendo a fazer da parte do Município, que não aguardar pela intervenção da entidade responsável no sentido da instalação do equipamento.-----

---- Com referência à segunda questão exposta pelo munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer que o processo referente à instalação de um centro hípico não se encontra licenciado pelo Município de Anadia, dispondo o proprietário do terreno, apenas, de um título de exploração pecuária/agropecuária, classe dois, emitido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC). Adiantou, também, que o processo se encontra a guardar os pareceres solicitados a diversas entidades, incluindo esclarecimentos solicitados à DRAPC, relativamente à possibilidade de emissão de licença, por se tratar da entidade competente para autorizar a atividade.-----

---- A Senhora Presidente reiterou, entretanto, que o proprietário do terreno em questão não tem qualquer deferimento ou licenciamento por parte do Município de Anadia, e afirmou que o Executivo também partilha das preocupações com as questões ambientais, e pretende que aquela atividade cause o mínimo prejuízo e impacto ambiental possível para quem reside na proximidade.-----

---- Aproveitou a oportunidade para dar a conhecer que na ordem do dia da reunião pública em curso se encontrava inscrito um ponto relativo a um processo para desenvolvimento de um loteamento de iniciativa municipal, precisamente em um terreno propriedade do Município, localizado mesmo em frente ao prédio objeto da intervenção do munícipe, pelo que, sublinhou, existe interesse da parte do Município para que não seja criada qualquer situação que possa causar prejuízos para a saúde pública, e/ou outro impacto para o ambiente.-----

---- Antecipando ter registado os argumentos apresentados pelo munícipe, e reforçando ser do interesse da Câmara Municipal que tudo funcione em observância ao legalmente previsto, a Senhora Presidente disse que iria, uma vez mais, sensibilizar o proprietário do terreno para evitar a proximidade a habitações, uma vez que dispõe de espaço para tal, na expectativa de que terá o bom senso de acatar a recomendação do Município, no sentido de desenvolver esforços tendentes a causar o mínimo impacto para quem ali reside.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar três breves questões. Começou por solicitar à Senhora Presidente a possibilidade de, em próxima reunião, disponibilizar aos membros do Executivo a ficha de caracterização da edição de dois mil e vinte e três da Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Passando a abordar a questão relacionada com o comércio local, o Senhor Vereador recordou a verba inscrita no orçamento de dois mil e vinte e dois, de cento e sessenta mil euros, e as suas diversas interpelações quanto à previsão para a sua execução, concluindo que, apesar de várias promessas, tinham sido executados zero

euros. Acrescentou, entretanto, que no orçamento de dois mil e vinte e três também nada tinha ficado definido. Continuando, recordou que os Vereadores, em dois mil e vinte e dois, tinham sido informados de que a ACIB seria a entidade que melhor conhece o comércio local, e que, por isso, estaria a fazer um levantamento exaustivo, complexo e moroso sobre o mesmo. Já em dois mil e vinte e três, tinha obtido a resposta de que estaria a ser preparada a apresentação de uma candidatura aos Bairros Digitais, a qual referiu que, em sua opinião, não abarca os desafios do comércio tradicional, resumindo-se a uma pequena parte do comércio. Perante o exposto, perguntou se já haveria conclusões do estudo que a Câmara Municipal aguarda para poder atuar sobre o comércio tradicional, que se debate com tantas dificuldades e desafios, rematou.-----

---- Por fim, e versando ainda sobre o tema comércio, designadamente quanto à instalação de grandes superfícies comerciais, do género do Intermarché, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, disse que gostaria de questionar se nos últimos tempos, já no presente mandato, e nomeadamente no último ano, teria havido qualquer contacto, pedido de informação, ou reunião entre o Município de Anadia e algum promotor do género do Intermarché para se fixar no concelho de Anadia, ou alguma superfície, nomeadamente Mercadona, ou outra.-

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por antecipar que a ficha de atividade já estaria fechada, com o balanço de todas as despesas e receitas resultantes da edição de dois mil e vinte e três da Feira da Vinha e do Vinho.-----

---- Com respeito à questão sobre o comércio local, e adiantando que o Senhor Vereador Jorge Sampaio poderia complementar a informação, a Senhora Presidente antecipou, desde logo, que poderia dar nota da mais recente comunicação sobre a aprovação da candidatura submetida pelo Município de Anadia ao Programa Bairros Comerciais Digitais, complementando que iria receber o correspondente Certificado na semana seguinte. Aproveitou, também, para dar a conhecer que se encontram entretanto agendadas reuniões para trabalhar no processo, entre o Município de Anadia e os parceiros, e que o levantamento ia sendo feito, não deixando, contudo, de reconhecer que a candidatura, perante as possibilidades de apoio, se tinha resumido mais a Anadia.--

---- Relembrou, ainda, que o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e as próprias regras do empreendedorismo, eram abrangentes ao comércio local, ou a qualquer empresa que se venha a instalar no concelho.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal disse, entretanto, e no atinente à possível instalação de superfícies comerciais, não ter presente qualquer contacto, de qualquer outro grupo que se queira instalar no concelho de Anadia, além do Lidl que adquiriu um outro terreno para transferir as instalações do espaço onde se encontra atualmente para junto da Estrada Nacional.-----

---- O Senhor Diretor de Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Arq.º Adelino da Silva Neves, presente na reunião, complementou a questão, antecipando que a única informação que foi disponibilizada na comunicação social tinha a ver com a aquisição, por parte do Grupo Auchan, do prédio onde se encontra instalado o Mini Preço.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Para complementar a questão exposta pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, relativamente ao comércio local, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, começou por esclarecer que o levantamento das

necessidades do comércio local se encontra articulado com a ACIB. Adiantou, a propósito, que a candidatura apresentada pelo Município de Anadia ao Programa Bairros Comerciais Digitais também já reflete algumas dessas necessidades que foram chegando à autarquia, e sublinhou que, resultado do trabalho desenvolvido, o Município teve a sorte de a candidatura ser aprovada, sendo a terceira da Região de Aveiro em termos de pontuação. Não obstante, confirmou que, de acordo com os critérios que presidiram ao Programa, e para garantir a aprovação da candidatura, a mesma se cingiu a uma zona da cidade de Anadia.-----

---- O Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, não deixou de destacar, também, o facto de estar em questão um investimento de aproximadamente um milhão de euros que o Município de Anadia irá realizar no comércio local. Ainda assim, acrescentou que o objetivo passa por aproveitar a maior parte dos trabalhos a realizar, e que integram a candidatura, e estendê-los ao resto do município, consubstanciando, dessa forma, uma grande intervenção ao nível da imagem do comércio local, e da relação do comércio local com a população e com os seus clientes. E, nesse sentido, antecipou tratar-se de um investimento que o Município irá realizar, extra candidatura, de forma a que, no futuro, muitas das ferramentas constantes da candidatura não se cinjam apenas a essa área, e se estendam ao resto do comércio local do concelho.-----

---- Ainda sobre a questão da possível instalação de outra superfície comercial no concelho, e recuperando a informação entretanto prestada pelo Diretor de Departamento, o Senhor Vereador acrescentou que não será uma nova superfície, mas a alteração de uma já existente, resultado da aquisição efetuada pelo Grupo Auchan de todos os espaços Mini Preço do país.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Henriques, voltou a intervir, para comentar, no atinente ao comércio local, que a resposta que lhe tinha sido facultada não surpreendia, mas desiludia. Em observação à referência efetuada pela Senhora Presidente ao Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, o Senhor Vereador disse tratar-se de um regulamento destinado essencialmente a apoiar a fixação de novas empresas, novas atividades, não sendo esse, acrescentou, o panorama do comércio local em Anadia.-----

---- Entretanto, voltou a insistir que o Senhor Vice-presidente, repetidas vezes, tinha dito que partilharia com os membros do Executivo os resultados do levantamento que a ACIB se encontra a efetuar até trinta e um de março. Volvidos mais cinco meses, disse que gostaria de saber se até ao final do ano o Município, ou a ACIB, iria partilhar o estudo elaborado, ao que o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, de imediato, respondeu tratar-se de um documento de trabalho, partilhado pela ACIB e por outras entidades, pelo que quando a maioria no Executivo entendesse oportuno, apresentá-lo-ia ao Executivo Municipal, assim como todo o processo que se encontra a ser desenvolvido no âmbito do comércio local.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, interveio também o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, para perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal se teria alguma informação que pudesse dar a conhecer relativamente aos terrenos da antiga Escola dos Segundo e Terceiro Ciclos de Anadia. Aproximando-se a elaboração dos documentos previsionais para dois mil e vinte e quatro, questionou, ainda, se haveria alguma negociação em curso, eventuais contactos, e, na eventualidade de adquirir, o que a Câmara pensaria fazer, ou destinar àquele espaço.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Atenta a questão exposta pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por afirmar que, no momento, não existe qualquer processo de negociação, quer para os terrenos da antiga Escola dos Segundo e Terceiro Ciclos de Anadia, quer para outros terrenos propriedade do Estado, os quais, a partir de julho, adiantou, deixaram de ter a intervenção direta da Direção Geral do Património, passando a empresa Estamo, entidade público privada, a gerir o património do Estado. Assim, referiu ser com os responsáveis dessa empresa que teria de negociar uma eventual negociação, ou proposta de aquisição, do interesse do Município, a apresentar por qualquer uma das partes. Reforçou, então, a terminar, que, no imediato, não existe qualquer processo de negociação com o Estado, ou com a entidade público privada identificada, que passou a gerir o seu património.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sétima Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.--

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Oitava Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia onze (11) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, não participaram na aprovação da ata, por não terem

estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL, NA RUA COSTA DA IGREJA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS – PROPOSTA DE ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de abertura do período de discussão pública da Operação de Loteamento de Iniciativa Municipal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sua sessão ordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), a atualização da Estratégia Local de Habitação, documento que define a estratégia do Município em matéria de habitação, e prioriza as soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do Programa 1.º Direito – apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas, e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada (Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atualizada).-----

---- A atualização promovida ao documento decorre do aumento do número de agregados que vivem em situação indigna, que em dois mil e vinte se situava nos oitenta e três (83) agregados/cento e sessenta e sete (167) indivíduos. Tendo sido entretanto identificados cento e seis (106) agregados/duzentos e vinte e cinco (225) indivíduos, a atualização da Estratégia Local de Habitação contempla a implementação das seguintes soluções habitacionais municipais, com um investimento estimado de cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte euros (€ 5.681.820,00): construção de trinta e sete (37) fogos para trinta e sete (37) agregados; e reabilitação de imóveis municipais para quinze (15) agregados.-----

---- Atualmente, encontra-se a decorrer a construção de dezasseis (16) fogos, na Quinta do Rangel, em Ancas, os quais integram os trinta e sete (37) fogos a construir no âmbito da Atualização da Estratégia Local de Habitação, cabendo, assim, ao Município de Anadia promover a construção de mais vinte e um (21) fogos, com as seguintes tipologias: sete (07) T1; três (03) T2; cinco (05) T3; e seis (06) T4.-----

---- Nesse contexto, foi identificado um local, na freguesia de Sangalhos, para a promoção de um empreendimento habitacional onde serão construídos os vinte e um (21) fogos. O terreno, propriedade do Município de Anadia, é constituído por dois prédios rústicos, e localiza-se na rua Costa da Igreja, a poente do Cemitério de Sangalhos. Em termos de Plano Diretor Municipal, insere-se na categoria de espaços habitacionais – tipo B – baixa densidade, privilegiando-se, nestes espaços, as tipologias habitacionais de construções geminadas e em banda contínua, com um número máximo de dois (02) pisos.-----

---- O projeto da Operação de Loteamento desenvolvido, para a promoção do empreendimento habitacional, prevê a criação de um novo arruamento, desde a rua Costa da Igreja, que “rasga” o terreno a meio, dando origem, dessa forma, a duas frentes urbanas de construção. De igual modo, o traçado proposto para o novo arruamento define os eixos orientadores de futuras expansões do tecido urbano, para poente e para norte. Com o loteamento proposto, serão criados cinco (05) afetos à construção de edifícios de habitação coletiva, com uma

cércea máxima de dois (02) pisos acima da cota de soleira, os quais permitirão enquadrar os vinte e um (21) fogos que se encontram por construir.-----

---- A presente proposta de loteamento maximiza o aproveitamento urbanístico do terreno municipal, e estabelece a correta articulação com a envolvente urbana existente na rua Costa da Igreja. Por outro lado, estabelece o fio condutor para futuras urbanizações, constituindo-se, por isso, um elemento estruturante para o desenvolvimento urbano do território naquele local. A solução urbanística desenvolvida encontra-se em conformidade com as regras definidas no Plano Diretor Municipal de Anadia.-----

---- De acordo com o n.º 5, do artigo 7.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, na sua redação atual), as operações de loteamento de iniciativa municipal, localizadas em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atualizada), com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública, que são, respetivamente, de oito (08) e de quinze (15) dias.-----

---- Perante o exposto, e com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à apreciação do Executivo Municipal a proposta de abertura de um período de discussão pública da Proposta de Loteamento de Iniciativa Municipal, na rua Costa da Igreja, em Sangalhos, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as necessárias adaptações, e nos moldes constantes da mesma informação.-----

---- O período terá uma duração de quinze (15) dias, com início oito (08) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, encontrando-se a proposta disponível no Município de Anadia (Edifício Paços do Concelho - em dias úteis, entre as oito horas e trinta minutos (08h 30m) e as doze horas e trinta minutos (12h 30m), e as catorze (14h) e as dezassete horas (17h)), e na página institucional do Município de Anadia na internet (<http://www.cm-anadia.pt>).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

---- 2. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO VALE SANTO – ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia onze (11) de maio de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos

(CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de cinco (05) meses, e um preço base do procedimento de trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos (€ 349.367,99), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.

---- Em conformidade, e

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cento e dezasseis (116), II Série, do dia dezasseis (16) de junho de dois mil e vinte e três (2023), através do procedimento n.º 10003/2023, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”, à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo montante de trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito euros e noventa cêntimos (€ 343.898,90), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de cinco (05) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Requalificação da Rua do Vale Santo - Anadia”.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento e ao Setor de Notariado, ambos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para proceder em conformidade.

---- 3. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.

---- A Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através de ofício dirigido a este Município, solicitou a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes obras que pretende realizar, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:

---- - Parque infantil no lugar de São Lourenço do Bairro;

---- - Requalificação de caminhos na freguesia (São Lourençinho e Grou);-----

---- - Aquisição de equipamento para manutenção da freguesia (duas roçadoras, uma moto podadora, um soprador e um corta relva);-----

---- - Construção de passeio em granito na rua Principal, na localidade de São Mateus;-----

---- - Construção de muro e arranjos no espaço destinado à implementação do parque infantil;-----

---- - Construção de passeio em pavê no largo do Pelourinho, em São Lourenço do Bairro, confinante com o edifício da Junta de Freguesia;-----

---- - Aplicação de tubos corrugados e de caixas de visita de águas pluviais e construção de valetas;-----

---- - Aquisição de portão para o Cemitério de São Lourenço do Bairro.-----

---- As obras a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos (€ 24.664,37), com IVA incluído à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis e que sustentam o investimento pretendido pela Freguesia.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de São Lourenço do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao montante de vinte e quatro mil, cento e oitenta euros (€ 24.180,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de São Lourenço do Bairro na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIA DE ARCOS E MOGOFORES, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À**

LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, através de ofício dirigido a este Município, solicitou a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes obras que pretende realizar, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Execução de campo de jogos no Parque das Merendas de Mogofores;-----

---- - Requalificação do novo espaço da sede da Junta de Freguesia, em Anadia.-----

---- As obras a realizar pela União de Freguesias totalizam, no global, o valor de quarenta e quatro mil, setecentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos (€ 44.720,48), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis e que sustentam o investimento pretendido pela União de Freguesias, com exceção dos serviços complementares de construção civil e aquisição de materiais que serão realizados por administração direta.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância deste investimento e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Arcos e Mogofores, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União das Freguesias de Arcos e Mogofores, até ao montante de quarenta e cinco mil, novecentos e dezanove euros (€ 45.919,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos

investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Arcos e Mogofores na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CONFRARIA GASTRONÓMICA DO LEITÃO DA BARRADA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- A Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada é uma Associação sem fins lucrativos, de âmbito regional, que tem por objetivo primeiro e primordial a divulgação dos valores culturais e gastronómicos da região, levando a cultura e costumes Bairradinos a todos os pontos por onde passa e onde é convidada a comparecer.-----

---- Criada em mil novecentos e noventa e cinco, a Confraria tem por objeto, conforme plasmado nos seus estatutos, a promoção e defesa do leitão assado da Bairrada, no que concerne à sua qualidade e respeito pelo receituário tradicional, bem assim como a gastronomia regional e nacional onde naturalmente se encontra inserido.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o apoio concedido pelo Município de Anadia à Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), com enquadramento no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), promovido pelo Município de Anadia, destinado a apoiar a realização de obras de requalificação do edifício sede;-----

---- Considerando que a verba atribuída, que ficou aquém de cinquenta por cento (50%) do orçamento então apresentado, foi aplicada na realização de trabalhos no interior do edifício;-----

---- Considerado o pedido entretanto apresentado pela Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, para apoio à realização de obras de requalificação no exterior do edifício sede, sito na localidade e freguesia de Sangalhos;-----

---- Atendendo ao facto de o edifício sede da Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, que serve de apoio à atividade desenvolvida pela associação, necessitar de uma intervenção, no sentido da realização de trabalhos de beneficiação e reparação também no exterior;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando a realização de trabalhos no interior do edifício sede da Confraria, os quais permitira dotar o interior edifício de melhores condições de funcionamento das diversas valências disponibilizadas pela associação à população local;-----

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Confraria para concretização da intervenção pretendida, no exterior do edifício sede;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a missão da Confraria na defesa da legitimidade do Leitão da Bairrada e preservação da sua qualidade e das suas seculares características, honrando e prestigiando a tradição, de forma a proteger esta iguaria de qualquer incumprimento da receita tradicional;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pela Associação, e o facto de o edifício ser disponibilizado à população em geral, no âmbito das diversas valências desenvolvidas pela Confraria;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a autorização e a atribuição de uma verba seis mil euros (€ 6.000,00) à Confraria Gastronómica do Leitão da Bairrada, destinada a apoiar a realização de obras de requalificação no exterior do edifício sede, a qual será paga mediante relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos trabalhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico, e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 6. PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DA TOTALIDADE DOS CUSTOS INERENTES À AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM O PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual apresenta a quantificação dos valores

previsionais dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos de escolaridade da rede pública de ensino do concelho de Anadia;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, de acordo com os valores previsionais constantes em tabela anexa à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 7. PROPOSTA DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS E ECONÓMICOS AOS ALUNOS POSICIONADOS NO ESCALÃO A E NO ESCALÃO B, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios

económicos a estudantes.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Nessa constatação, foi proposta ao Executivo a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Constatada, ainda, a necessidade, para o ano letivo a iniciar em breve, de a Câmara Municipal estipular os apoios socioeducativos e económicos, para os alunos posicionados no Escalão A e no Escalão B, de acordo com as candidaturas submetidas na Plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem), e validadas pelo Serviço de Ação Social Escolar do Município, de forma a proceder à comparticipação, nos termos da sobredita legislação, do valor com aquisição de material escolar, com visitas de estudo, e com fornecimento de refeições escolares, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios socioeducativos e económicos constantes da tabela apresentada na informação técnica prestada, de modo a participar, no ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), aos alunos posicionados no Escalão A e no Escalão B, que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, as despesas relativas a material escolar, a visitas de estudo, e a refeições escolares.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE CEDÊNCIA PROVISÓRIA DE ESPAÇO NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA**

DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MOGOFORES, AO CENTRO SOCIAL MARIA AUXILIADORA DE MOGOFORES, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (CATL) DA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de cedência provisória de espaço nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores ao Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- O Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores tem em curso a empreitada de ampliação e requalificação da creche, com previsão de execução entre os dias dezasseis (16) de setembro e trinta (30) de outubro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Perante o exposto, e para efeitos de funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) durante esse período, a Presidente da Direção do Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores solicita a cedência provisória das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores.-----

---- Considerado o solicitado pela Presidente da Direção do Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, e tendo em conta que o pretendido se encontra articulado com os serviços de educação do Município, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do pedido, traduzido na disponibilização, a título provisório, de espaço nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, que corresponde à sala de refeições que a Instituição utiliza, para funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), no período compreendido entre dezasseis (16) de setembro e trinta (30) de outubro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 9. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2022 FS E PROCESSO N.º 01/2022 MED:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de

dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Igualmente com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA. A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de dois anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinco dois mil e vinte e dois (05/2022 FS) e um dois mil e vinte e dois (01/2022 MED), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para os mesmos, mediante o cumprimento das condições consagradas nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (02) anos, seguidos ou interpolados, nos termos do número um (01), do mencionado artigo trigésimo terceiro (33.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social, e bem assim o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos deverão ser cessados, pelo facto de a requerente não responder às comunicações enviadas por aquele Serviço, nem remeter a documentação necessária para efeitos de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, conforme previsto nos artigos vigésimo sétimo (27.º) e trigésimo segundo (32.º) do sobredito Regulamento;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, atribuídos à munícipe que instruiu os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinco dois mil e vinte e dois (05/2022 FS) e um dois mil e vinte e dois (01/2022 MED), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, em conformidade com o previsto na subalínea i), da alínea b), do número um (I), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 10. PROPOSTA DE TERCEIRA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 01/2022 FS E PROCESSO N.º 03/2023 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de

minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e dois (01/2022 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e conseqüentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e três (03/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e dois (01/2022 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por

remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e três (03/2023 FS), continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, ainda, que o Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano), e que entrou em vigor no dia onze (11) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), prevê, no seu artigo septuagésimo oitavo (78.º), um regime transitório, o qual consagra, no número três (03), que os prazos de vigência dos benefícios previstos no novo Regulamento se aplicam aos apoios atribuídos nos termos do regulamento revogado por este;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social ao munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número um dois mil e vinte e um (01/2022 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número três dois mil e vinte e três (03/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 15/2023 FS E PROCESSO N.º 06/2023 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira

Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com

o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número quinze dois mil e vinte e três (15/2023 FS) e seis dois mil e vinte e três (06/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quinze dois mil e vinte e três (15/2023 FS), e a atribuição de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00) à munícipe, a pagar com início no mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número seis dois mil e vinte e três (06/2023 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e quarenta e quatro euros e treze cêntimos (€ 144,13), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será

atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO ANADIA SQUASH CLUBE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o

estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Squash Clube;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Anadia Squash Clube é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Anadia Squash Clube para utilização das instalações desportivas municipais, para a prática da modalidade de squash por parte dos atletas do clube, durante a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), designadamente o Pavilhão de Desportos de Anadia e respetivos balneários;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Squash Clube, uma adequada prática que concorra para a melhor prestação dos seus atletas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos horários e dias solicitados;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia ao Anadia Squash Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Anadia Squash Clube, conforme minuta anexa, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A SANDRA SIMÕES, PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA SUBORDINADA AO TEMA “CONSUMO CONSCIENTE E SUSTENTÁVEL – REEDUCAR PARA NOVOS HÁBITOS”**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, e da saúde, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Enfermeira Sandra Simões, que exerce funções de enfermagem na UCSP Anadia II – Sangalhos, promotora de reeducação ambiental, pretende realizar uma palestra, no próximo dia dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), para um grupo de aproximadamente vinte pessoas. Para efeitos de concretização da atividade, a cidadã solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito,

da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre as quinze horas e trinta minutos (15h 30m) daquele dia dezasseis (16) de setembro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Enfermeira Sandra Simões, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização de uma palestra subordinada ao tema “Consumo consciente e sustentável – reeducar para novos hábitos”;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à cidadã mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade no período solicitado;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para efeitos de realização de uma palestra subordinada ao tema “Consumo consciente e sustentável – reeducar para novos hábitos”, a promover pela Enfermeira Sandra Simões, no dia dezasseis (16) de setembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A PAULA CRISTINA MEDEIROS, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA OBRA DE SUA AUTORIA “O ESPECTRO DA PERCEÇÃO – LIBERTANDO A MENTE MULTIDIMENSIONAL”, E NA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PARA OFERTA À REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA, E DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE EXEMPLARES POR PARTE DA AUTORA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Paula Cristina Medeiros, autora do livro “O espectro da perceção – libertando a mente multidimensional”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo. Segundo a autora, trata-se de um livro concebido com o propósito de promover a importância do autoconhecimento e da meditação, nomeadamente o método da meditação multidimensional, como instrumentos poderosos para enfrentar os desafios do quotidiano, bem como para alcançar a harmonia interna e contribuir para um ambiente mais equilibrado e pacífico na comunidade.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Paula Cristina Medeiros, para acolhimento da apresentação pública da sua obra na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Teresa Alexandra Dantas da Silva, propondo a disponibilização de um dos jardins interiores da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a iniciativa a promover por Paula Cristina Medeiros, no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e três (2023), entre as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m) e as vinte horas (20h), atendendo à temática e dinâmica sugerida para a sessão, e a concessão de autorização, à autora, para a venda de exemplares;-----

---- Considerado, outrossim, o proposto na mesma informação, no sentido da aquisição, por parte do Município de Anadia, de nove exemplares da obra da autora, para oferta à Rede de Bibliotecas de Anadia, pelo facto de o livro se poder constituir em uma ferramenta importante no estudo do desenvolvimento do potencial humano, por meio do autoconhecimento, da meditação, e da ciência da espiritualidade;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,

do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à requerente, a concretização da atividade pretendida;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Paula Cristina Medeiros, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da obra de sua autoria “O espectro da percepção – libertando a mente multidimensional”, no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e três (2023, entre as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m) e as vinte horas (20h), disponibilizando, para o efeito, um dos jardins interiores da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, conceder autorização à autora para a venda do sobredito livro, e a aquisição de nove (09) exemplares, para oferta à Rede de Bibliotecas de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **15. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre propostas de doação de publicações à Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, o Técnico Superior, Dr.ª António José Ramos de Oliveira, submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação, apresentadas por diversos utilizadores, à Biblioteca Municipal de Anadia, uma vez concretizada a análise e avaliação das mesmas, de acordo com as orientações regentes na política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas.-----

---- De harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e bem assim com o consagrado no n.º 1, do artigo 27.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação das propostas de doação apresentadas à Biblioteca Municipal de Anadia, e que constam de listas anexas à informação técnica prestada, que fundamentam a aceitação.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTES NÚMEROS DOZE MIL CENTO E OITENTA E NOVE (12189) E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS (7396) – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E**

MOGOFORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado

familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos de apoio apresentados pelas clientes números doze mil cento e oitenta e nove (12189) e sete mil trezentos e noventa e seis (7396), ambas da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atentas as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através das quais emite parecer favorável aos pedidos apresentados pelas sobreditas clientes, e informa que as requerentes reúnem os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, porquanto apresentam um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizadora doméstica, poder usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total da utilizadora, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;-----

---- O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número doze mil cento e oitenta e nove (12189), e pela cliente número sete mil trezentos e noventa e seis (7396), ambas da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, e atribuir às requerentes o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER**

EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 04/2023 PPCE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Joana Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de carácter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, um munícipe apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023), destinada a apoiar o pagamento de rendas. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Carácter Eventual, traduzida no pagamento das rendas do apartamento onde reside, correspondentes aos meses de agosto e de setembro do ano em curso, que perfazem um total de setecentos euros (€ 700,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por um munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023), e o pagamento do montante de setecentos euros (€ 700,00), correspondente às rendas dos meses de agosto e de setembro do presente ano.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de agosto de dois mil e vinte e três (2023), e que apresenta o valor positivo de dois milhões, quinhentos mil, duzentos e oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos (€ 2.500.282,21), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de julho de dois mil e vinte e três (2023), que totaliza o valor de dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e dois euros e vinte e quatro cêntimos (€ 2.671.202,24), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de agosto de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e três (2023), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados no mês de junho de dois mil e vinte e três (2023), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.-----

---- **3. “SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Dirigente afeto ao Serviço de Atividades Desportivas, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Semana Europeia do Desporto”, a decorrer entre os dias vinte e três (23) e vinte e nove (29) de setembro, no Parque Urbano de Anadia, no Pavilhão de Desportos de Anadia, nas Piscinas Municipais e no Centro Escolar das Avelãs. De âmbito europeu, a atividade resulta da iniciativa do Instituto Português do Desporto e da Juventude de desenvolver, em Portugal, a Semana Europeia do Desporto, com o objetivo de criar hábitos de vida saudável, e de promover o desporto e a atividade física em estabelecimentos de ensino, espaços ao ar livre, locais de trabalho e ginásios. Tendo em conta a pertinência da iniciativa, o Município irá associar-se à mesma, com a realização de um conjunto de atividades dirigido a toda a população.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta e seis minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----